



EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha), nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 02/2025:

Art. 1º O artigo 11 do Projeto de Resolução nº 02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do exercício do mandato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem direito à remuneração;

III - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator."

Art. 2º O caput do artigo 14 do Projeto de Resolução nº 02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem direito à remuneração, e de perda do mandato são de competência do Plenário, que deliberará, em escrutínio aberto e por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal, por provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado



na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo."

Justificativa: A presente emenda tem por objetivo aprimorar o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, tornando as penalidades mais claras e adequadas ao princípio da razoabilidade. A substituição da "censura verbal ou escrita" por "advertência por escrito" confere maior formalidade ao procedimento disciplinar. Além disso, a definição do prazo e da sanção da suspensão do mandato, sem remuneração, assegura maior previsibilidade e efetividade da penalidade. Por fim, a exigência de 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal para aplicação das penalidades de suspensão e perda do mandato garante maior segurança jurídica e observância do princípio da ampla defesa. Diante do exposto, submeto esta emenda para apreciação dos nobres vereadores.

Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)

Vereador